



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 5.833, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.714,33 (duzentos e cinco mil, setecentos e catorze reais e trinta e três centavos).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.714,33 (duzentos e cinco mil, setecentos e catorze reais e trinta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

|                               |   |                   |
|-------------------------------|---|-------------------|
| 02                            | Poder Executivo - PM S.J.Rio Pardo                  |                   |
| 02.06                         | Secretaria da Saúde                                 |                   |
| 02.06.01                      | Fundo Municipal de Saúde                            |                   |
| 10.301.0048.2.065             | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde              |                   |
| 313-3.3.90.39.00              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 187.714,33        |
| Fonte 01.0000000              | Tesouro   |                   |
| C. Aplic.01.310.0000          | Saúde - Geral                                       |                   |
| 02                            | Poder Executivo - PM S.J.Rio Pardo                  |                   |
| 02.06                         | Secretaria da Saúde                                 |                   |
| 02.06.02                      | Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências |                   |
| 10.301.0053.2.075             | Bloco de Atenção Básica                             |                   |
| 355-3.3.90.30.00              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | 18.000,00         |
| Fonte 05.0000000              | Transferências e Convênios Federais - vinc.         |                   |
| C. Aplic.05.301.0001          | Bloco de Atenção Básica                             |                   |
| <b>Total da suplementação</b> |   | <b>205.714,33</b> |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64:

|                      |  |            |
|----------------------|--|------------|
| 02                   | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo          |            |
| 02.06                | Secretaria da Saúde                          |            |
| 02.06.01             | Fundo Municipal de Saúde                     |            |
| 10.301.0048.2.065    | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde       |            |
| 308-3.3.90.92.00     | Material de Distribuição Gratuita            | 127.714,33 |
| 10.301.0048.2.070    | Médicos para Todos                           |            |
| 312-3.3.90.36.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 60.000,00  |
| Fonte 01.0000000     | Tesouro                                      |            |
| C. Aplic.01.310.0000 | Saúde - Geral                                |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

|                      |   |           |
|----------------------|---|-----------|
| 02                   | Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo                 |           |
| 02.06                | Secretaria da Saúde                                 |           |
| 02.06.02             | Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências |           |
| 10.301.0053.2.075    | Bloco de Atenção Básica                             |           |
| 489-3.3.90.36.00     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | 18.000,00 |
| Fonte 05.0000000     | Transferências e Convênios Federais - vinc.         |           |
| C. Aplic.05.301.0001 | Bloco de Atenção Básica                             |           |

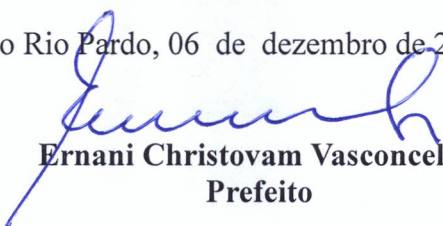
**Total de recursos** **205.714,33**

**Art. 3º** - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021.

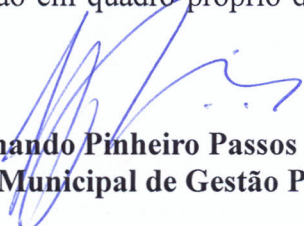
**Art. 4º** - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 8,01 % da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2018.

  
**Ernani Christovam Vasconcelos**  
**Prefeito**

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

  
**Fernando Pinheiro Passos**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 19

Data 07 / 12 / 18

  
Visto